

Arbitragem Tributária – um exclusivo nacional a caminho de outros países?

Dr. Nuno Villa-Lobos, Webletter Advocatus, 23 de outubro de 2012

A Arbitragem Tributária entrou em funcionamento em Portugal há cerca de um ano e meio. Caso pioneiro na Europa, Portugal é cada vez mais visto como um exemplo a seguir nesta área. Hoje, online, disponibilizamos um artigo de opinião sobre o tema, assinado pelo presidente do Centro de Arbitragem Administrativa (CAAD), Nuno Villa-Lobos.

Um ano e meio após a sua entrada em funcionamento em Portugal, a arbitragem tributária pode estar agora a caminho de se tornar uma realidade noutros países da Europa. Na passada semana, o Centro de Arbitragem Administrativa (CAAD) recebeu representantes das Autoridades Tributárias da Dinamarca, Espanha e Eslovénia que vieram ao nosso país designadamente para conhecer o CAAD e contactar in loco com este mecanismo alternativo de resolução de litígios. Seria improvável que qualquer um destes países ponderasse implementar um mecanismo deste tipo se o seu cartão-de-visita não fosse tão encorajador. Eficiência e transparência têm sido as prioridades.

Eficiência no tempo médio de resolução dos litígios - que é atualmente inferior a quatro meses -, na agilidade do processo arbitral e na qualidade técnica das decisões proferidas. Por isso mesmo, a tendência de crescimento do número de processos a dar entrada no CAAD tem sido visível: em 2012 a procura já é cinco vezes superior à registada no ano de arranque. Porém, independentemente dos seus méritos, há ainda muitas matérias que não são arbitráveis. É por isso preciso aceitar que a arbitragem tributária não é uma medida milagrosa para a resolução, rápida e indolor, das pendências nos tribunais tributários, onde os juízes têm estoicamente vindo a resolver centenas de processos por ano. A arbitragem fiscal é, isso sim, um aliado dos tribunais judiciais – a quem cabe através do STA a última palavra na fixação de jurisprudência uniforme – ou “servidor da causa”, no desígnio nacional de combate às pendências fiscais.

Quanto à transparência, há que dar destaque às garantias de imparcialidade exigidas e dadas pelos árbitros e à divulgação pública das suas decisões. Hoje em dia, só quem não tiver conhecimento da lei e dos regulamentos aplicáveis, nem consultado a jurisprudência arbitral até agora proferida, poderá continuar convencido de que a arbitragem fiscal é um mecanismo para permitir ao Estado negociar dívidas fiscais. Tal afirmação não tem, nem nunca teve, qualquer correspondência com a realidade.

E por detrás de tudo isto está - como não poderia deixar de estar, não estivéssemos a falar de arbitragem -, a conduta exemplar dos agentes envolvidos no projeto, nomeadamente, a Autoridade Tributária e Aduaneira, os contribuintes, os mandatários e os árbitros. Resta-nos agora aguardar, com curiosidade e interesse, a forma como outros países europeus irão adotar este “nosso” mecanismo.

Artigo elaborado pelo presidente do Centro de Arbitragem Administrativa (CAAD), Nuno Villa-Lobos.